

LEI Nº 2462

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 01.09.91, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, de conformidade com a TABELA ANEXA, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 27 de setembro de 1991.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete